Portaria Nº 27/2021 – Reitoria/UNIFACEX Natal/RN, 01 de dezembro de 2021.

A Reitora do Centro Universitário Facex, no uso de suas atribuições e o que preceitua o artigo 208 do Regimento Interno e,

Considerando a oferta de disciplinas para o primeiro ano dos cursos de graduação, a partir de 2021.1, no sistema modular;

Considerando que o primeiro ano é composto por quatro módulos independentes e sem pré-requisitos;

Considerando que o aluno poderá ingressar no curso em qualquer mês desse primeiro ano e começar o curso no módulo corrente, de acordo com o calendário acadêmico;

Considerando que a partir do segundo ano, o aluno segue cursando na oferta regular do curso no regime continuado, *in fine*,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios (ciclos cronológicos e sequenciais) para oferta das disciplinas de cada módulo para que o aluno que deixou de cursar algum módulo no primeiro ano, possa visualizar a oferta desses módulos nos semestres letivos subsequentes.

Parágrafo primeiro: Programação da oferta do primeiro ano e dos anos subsequentes. Nomenclaturas: ND – número de disciplinas, EaD – disciplina na modalidade de Educação a Distância.

Módulo	Oferta regular	Oferta dependência
M1	2021.1	2022.1
M2	2021.1	2022.2
M3	2021.2	2023.1
M1	2022.1	2023.1
M2	2022.1	2023.2
M3	2022.2	2024.1
M1	2023.1	2024.1
M2	2023.1	2024.2
M3	2023.2	2025.1

Parágrafo segundo: As disciplinas de cada módulo, por curso, são permanentes.

Parágrafo terceiro: Não será permitida a permuta de disciplinas entre módulos.

Art. 2º - A partir do SEGUNDO ANO, os alunos darão seguimento ao curso na oferta regular no regime continuado.

Art. 3º - As disciplinas pendentes dos módulos M1, M2 e M3, deverão ser cursados em turma de dependência, obedecendo a programação institucional apresenta para esta oferta.

Parágrafo primeiro: Essas disciplinas deverão ser cursadas na modalidade de ensino a distância com aulas síncronas de forma remoto, no contra turno, com aulas gravadas e disponibilizadas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Parágrafo segundo: No caso de disciplina com previsão de carga horária prática, esta deverá ser ministrada de forma presencial.

Parágrafo terceiro: As avaliações das disciplinas ofertadas na forma remoto poderão ser realizadas de forma presencial, em horário a ser divulgado pela coordenação do curso.

Art. 4º - As disciplinas EaD previstas para o Módulo 1 e Módulo 3, seguirão a oferta regular.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir do semestre letivo de 2022.1.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Candysse Medeiros de Figueiredo

Reitora